



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PROCESSO nº.045/2013.PMA.SESDS
CONVITE nº. CC.2013.002.PMA.SESDS
DATA:04/12/2013
HORA: 11h00min

1- PREÂMBULO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA por autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS** órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, nomeada pelo Decreto nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, convida essa empresa e a todos os interessados que, desta carta-convite, tiverem conhecimento, que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela **CPL/PMA** no dia 04 de dezembro de 2013, às 11h00min, na sala de reuniões localizada no **PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA**, no endereço Rodovia BR-316 km 08, Avenida Magalhães Barata, nº 151, Centro Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2- ANEXOS

- 1.2.1- Anexo I – Termo de referência;
- 1.2.2 – Anexo II - Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;
- 1.2.3 –Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 1.2.4 – Anexo IV - Carta de Apresentação da Proposta;
- 1.2.5 – Anexo V – Minuta do contrato;
- 1.2.6- Anexo VI – Carta de Credenciamento;
- 1.2.7-Anexo VII – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

2- DO OBJETO: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para manutenção do parque de equipamentos de vídeo monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

3.1- Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

4- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela **SESDS** para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1- O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, iniciando a 01/12/2013 à 31/11/2014, com a ordem de serviço, podendo ser prorrogado, seguindo as regras da Lei nº8.666/93.

4.2- No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao **INSS** e **FGTS**, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epigrafe.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1. Cópia autenticada em cartório ou pela CPL do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2. Cópia autenticada em cartório ou pela CPL do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, ou assemelhado mediante apresentação do original.

5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CARTA DE CREDENCIAMENTO: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo desta Carta-convite 02 (dois) **ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2013.002.PMA.SESDS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2013.002.PMA.SESDS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6.1- Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

6.2- O **ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.2.1- Documentos para habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso da empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores; bem como cópias dos documentos de identificação (cédula de identidade) de todos os sócios autenticada em cartório ou pela CPL;
- a.1) Cópias do documento de identificação (cédula de identidade), de todos os sócios da empresa. a.2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.
- b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC.
- b.1) A comprovação de que trata a alínea "b" supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.
- c) Cópia do documento de identificação da pessoa autorizada em representar a empresa na licitação ou do sócio/empresário individual

6.2.2- Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Declaração de que não emprega trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, em conformidade com o Decreto Federal nº 4358/02.
- f) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e o compromisso de declarar fatos supervenientes.

6.3- Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA deverá conter os seguintes dados:

- a) designação do número desta licitação;
- b) especificação dos serviços a serem fornecidos, conforme Termo de referencia (Anexo I);
- c) prazo para a execução do serviço é de até (48) horas, após a requisição pela secretaria;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame;
- e) preços unitários e totais dos itens a serem fornecidos, observando o disposto no Termo de referencia (Anexo I), em moeda nacional, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.4.1- Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

6.4.2- Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

6.4.3- Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº. do CPF/MF e nº. da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7- DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: As cartas-convite serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

7.1 – O Termo de Referência será entregue juntamente com a Carta-Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

7.2- Cópias das cartas-convite serão afixadas nos quadro de aviso do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.1- Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.2- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4- No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.4, desta Carta-Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.7- O disposto no item 8.4 desta Carta-Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8- Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.9 - Da Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e ultrapassarem o limite de preço disposto no item 09 deste edital.

9- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: As propostas serão aceitas por seu preço global. O preço máximo a ser aceito para esta licitação é de **R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, baseado nos valores da planilha de Orçamento Analítico contidas no Termo de Referência deste processo licitatório, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem este limite.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.20.001.26.122.0021.2037- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

Sub-Elemento: 33.90.39.17- Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será vistoriado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela **SESDS** e, definitivamente, por servidor designado pela **SESDS**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da **SESDS**.

13.1- A empresa devesse apresentar nota fiscal referente ao objeto licitado, o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência observados os art. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

13.2 - Somente após o cumprimento da orientação supra será realizada o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do atesto do objeto licitado que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela **SESDS**.

13.3 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado

13.4 - Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual, municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos na medida em que a referida alteração seja refletida na nas composições de preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.5 - A Nota Fiscal deveser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante INSS e FGTS.

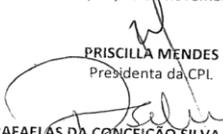
14- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição

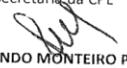
15- DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

16- DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 18 de novembro de 2013.


PRISCILLA MENDES
Presidenta da CPL


RAFAELAS DA CONCEIÇÃO SILVA RODRIGUES
Secretária da CPL


RAIMUNDO MONTEIRO POLL
Membro da CPL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

Contratação de pessoa jurídica para manutenção do parque de equipamentos de vídeo monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente existem 38 unidades de monitoramento, cada unidade é composta por uma câmera digital do tipo speed dome acoplada a um conversor (encoder) que transforma a saída de vídeo para ser acessada através do protocolo IP (Internet Protocol); a transmissão das imagens é feita através de um rádio na frequência ISM 5.8 Ghz posicionado normalmente em postes de iluminação. O rádio de transmissão é conectado a um concentrador de sinal (cluster). Existem atualmente quatro clusters estrategicamente posicionados sendo que são unidos à torre da secretaria através de enlaces tipo *backhaul* também na frequência em 5.8 Ghz. Todos os dados transmitidos chegam até o equipamento de monitoramento e armazenamento de imagens (NVR).

Devido à má qualidade da energia que alimenta o conjunto câmera, encoder e rádio ocorre queima das fontes de alimentação e em alguns casos a queima dos encoders ou rádios de transmissão. Como as câmeras ficam posicionadas em postes próprios os postes de iluminação da Rede Celpa, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para realizar a identificação do problema, troca das partes defeituosas e limpeza dos vidros protetores da câmeras.

Levando em consideração que a rede de aproximação dos rádios em direção ao concentrador (cluster) e a rede de união (*backhaul*) opera na frequência livre de 5.8 Ghz, costuma ocorrer a sobreposição de canais de comunicação, esta ocorre pois não há como controlar o uso de canais de terceiros. Quando ocorre este problema, o ruído causado pela sobreposição compromete a comunicação do rádio. Como a transmissão de vídeo é mais sensível a este problema relatado, toda vez que ocorrer este tipo de problema é necessário modificar o canal atual para outro que ofereça melhor condição de funcionamento. Para efetuar tais mudanças é necessário que a empresa que realiza a manutenção faça um site survey, identifique os canais mais adequados e efetive a troca; em alguns casos a empresa terá que substituir os rádios por outros que possuam maior número de canais disponíveis em 5.8 Ghz, respeitando a regulamentação brasileira para uso destes.

3. REQUISITOS

A empresa contratada deverá possuir técnicos qualificados com treinamento e certificado para trabalhos em alturas NR-35 assim como treinamento e certificado para trabalhar com redes de baixa e alta tensão NR-10. Deverá possuir transporte próprio assim como todo ferramental necessário para execução das atividades de manutenção (escada, ferramentas, notebook, cabos, rádios para teste e etc). Para controle do serviço entregue, a empresa deverá entregar o relatório técnico assinado por um engenheiro o qual atuará como responsável técnico, portanto a empresa deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia.

A empresa CONTRATADA deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica com serviço igual ou similar ao proposto.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

OBJETO DA MANUTENÇÃO

CÂMERAS DE VIDEO

A manutenção será executada nas câmeras no que se refere à limpeza, reposicionamento do equipamento, troca de fonte de alimentação quando apresentar problema. A Contratada NÃO fará manutenção para reparo da câmera em si, ou seja, em partes eletrônicas, lentes, sistemas mecânicos e etc.

ENCODER



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A manutenção do encoder limita-se a troca destes quando apresentar problemas.

RÁDIO DE COMUNICAÇÃO

A manutenção do rádio de comunicação limita-se a troca de equipamento em caso de queima, troca da fonte de alimentação PoE em caso de queima, troca de canais de comunicação e reposicionamento de equipamentos.

Não está incluso no processo de manutenção o equipamento de Network Video Recoder (NVR) e manutenção na TORRE de comunicação localizada no prédio da Secretaria.

FLUXO DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO

A empresa deverá ser acionada através de um funcionário da Secretaria em horário comercial; A empresa contratada deverá manter um contato fixo através de telefone, uma vez recebido o contato, a EMPRESA CONTRATADA deverá formalizar através de e-mail a data e hora que executará a manutenção, respeitando o prazo máximo de 48 horas. A equipe designada para a manutenção deverá na data e hora marcada, dirigir-se para a secretaria, unir-se ao responsável pelo monitoramento e locomover-se para o local do problema relatado.

Já no local o técnico da contratada irá identificar o problema e executar o reparo. Havendo necessidade de troca de equipamento danificado, o funcionário da Secretaria deverá fornecer a peça necessária; não havendo a peça sobressalente o reparo poderá ser suspenso até a aquisição da parte faltante.

O engenheiro da CONTRATADA fica responsável por relatar minuciosamente todas as atividades através de um relatório técnico e posteriormente encaminhar para o responsável pela gestão do contrato.

ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

O reparo do(s) ponto(s) defeituoso(s) deverá ocorrer em até 48 horas, salvo nos seguintes casos: O problema encontrado consiste em uma peça que não reposição imediata e em caso de não oferecer segurança para os técnicos da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à advertência, multa ou suspensão do contrato.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Deverá contratar Empresa especializada para prestar o serviço no prazo de 12 (doze) meses, e a empresa contratada deverá aceitar a forma de pagamento do poder Público Municipal, através de empenho global do contrato.

JOSÉ AMARILDO ESTUMANO LIMA
TÉCNICO RESPONSÁVEL

LOCALIZAÇÃO DE CÂMERAS EM MANUTENÇÃO

Nº	EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO
01	Câmera 01	Av. Santa Maria esquina com a quadra 17, do Conjunto Tauari (esquina da Escola Municipal Novo Tauari) Icuí-Guajará
02	Câmera 02	Avenida 3 Corações, esquina com a SN 17 na rotatória (Praça da Bíblia)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03	Câmera 03	Estrada do Curuçambá Oeste, esquina com a Rua Solimões (Canteiro do PAAR)
04	Câmera 04	Estrada do Maguary, esquina com a Rua Quinta das Carmitas (Praça do SAMU)
05	Câmera 05	Estrada do Maguary com Travessa Vera Cruz (Praça Tonico Vicente)
06	Câmera 06	Avenida Zacarias de Assunção, BR 316 (Praça Matriz)
07	Câmera 07	SN 21, esquina com a WE 65 (próximo a escola Godin Lins)
08	Câmera 08	SN 17, esquina com a WE 20 – Cidade Nova III
09	Câmera 09	SN 22, esquina com a WE 24 (Complexo Cidade Nova VI)
10	Câmera 10	Avenida Guajará 1, esquina com a WE 68
11	Câmera 11	Estrada da Providência, esquina com a WE 30 (Complexo da Cidade Nova VIII)
12	Câmera 12	Avenida Independência, esquina com a Avenida Mário Covas
13	Câmera 13	INOPERANTE
14	Câmera 14	1ª Rua Rural com Travessa Oliveira (Distrito Industrial)
15	Câmera 15	Avenida Zacarias de Assunção, esquina com a Rua União (Feira do Distrito)
16	Câmera 16	Rua Osvaldo Cruz, esquina com a Rua Bom Jardim (Praça das Águas Lindas)
17	Câmera 17	Estrada do Aurá, esquina com a Quadra 25 (Mariguela)
18	Câmera 18	Rua 2 de Junho esquina com a Rodovia BR 316 (Canteiro Central da BR 316)
19	Câmera 19	Jaderlândia próximo YAMADA
20	Câmera 20	Avenida Mário Covas, esquina com a Rodovia BR 316, em cima do viaduto do Coqueiro
21	Câmera 21	Rua do Fio com Tiradentes (Guanabara)
22	Câmera 22	Estrada do Curuçambá Leste, próximo à ELETRONORTE, canteiro do Curuçambá
23	Câmera 23	Estrada do Maguary, esquina com Rodovia BR 316 (Feira do Centro)
24	Câmera 24	Avenida Zacarias de Assunção, esquina com a Rua Bom Sossego
25	Câmera 25	Estrada do Aurá ao lado da Praça (Praça ao lado da E.M.E.F. Aurá)
26	Câmera 26	Frente do prédio da SESDS
27	Câmera 27	Frente do prédio da SESDS
28	Câmera 28	Fundos do prédio da SESDS
29	Câmera 29	Frente do Gabinete da SESDS
30	Câmera 30	Corredor GGIM
31	Câmera 31	Sala de Monitoramento
32	Câmera 32	Recepção do prédio da SESDS
33	Câmera 33	Rotatória do 40 Horas com a Avenida Independência (SEMUTRAN)
34	Câmera 34	Av. D. Vicente Zico (Arterial 18) com a SN 24 (SEMUTRAN)
35	Câmera 35	Avenida Mário Covas com a Avenida 3 Corações (SEMUTRAN)
36	Câmera 36	Avenida Mário Covas com a Rodovia do 40 Horas – próximo EMEDI (SEMUTRAN)
37	Câmera 37	Rotatória da Estrada da Providência com a Avenida D. Vicente Zico (Arterial 18) (SEMUTRAN)
38	Câmera 38	SN 21 com a WE 72 (SEMUTRAN)
39	RÁDIO	42 unidades de radio CANOPY
40	RÁDIO	07 unidades de radio UBNT
41	RÁDIO	01 unidade CMM micro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF/MF nº., DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
(MODELO SUGERIDO)

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF/MF nº., DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

Representante(s) Legal(is) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS

Ananindeua - PA

CONVITE nº. CC.2013.002.PMA.SESDS

DATA: 04 /12 /13

HORA: 11h00min

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para manutenção do parque de equipamentos de vídeo monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do **CONVITE nº. CC.2013.002.PMA.SESDS** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo de validade da proposta é não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

- a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.
- anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº XXXX SESDS/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL (SESDS), E A EMPRESA XAXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua/Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, órgão público da administração direta do Município de Ananindeua, integrante da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Cláudio Sanders, nº 1000, Ananindeua/PA, CEP: 67.030-325, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, o senhor **JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO**, brasileiro, Administrador, casado, portador do CPF nº 401.627.702-78, e do RG nº 2359830–SEGUP/PA, residente e domiciliado na Rua dos Caripunas, nº 3486, Apto. 802, CEP: 66.063-040 Bairro: Cremação – Belém/PA, doravante **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Empresa **XAXXXXX**, com sede na **XAXXXX**, Nº **XXXX**, CEP **XAXXXXXX**, Belém, PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XAXXXXXX**, representada pelo Sr (a) **XAXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado, e celebram por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE RÁDIO E VIDEOMONITORAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente do Art. 62, §3º do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, vinculando o presente instrumento ao processo nº 045/2013 que apresenta o Contrato de Nº 005/2013 – SESDS/PMA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O objetivo do presente **CONTRATO** é o fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção preventiva e corretiva de rede de 38 (trinta e oito) câmeras de segurança instaladas em ambientes exteriores, que dão suporte ao Gabinete de Gestão Integrado – GGI-M.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

2.1 Prestar atendimento para manutenção dos seguintes serviços: troca de fonte de alimentação que apresentem defeito, troca de cabeamento de dados que apresentem defeito, troca de conversores (encoders) que apresentem defeito, troca de câmeras instaladas que apresentem defeito, ajustes no posicionamento das câmeras instaladas, ajuste nas imagens das câmeras instaladas, limpeza de lentes das câmeras instaladas, troca de rádios de comunicação IP (Plataforma instalada Motorola e Ubiquiti) danificados, ajuste de canais de comunicação dos rádios IP (Plataforma instalada Motorola e Ubiquiti), reposicionamento de rádio de comunicação IP (Plataforma instalada Motorola e Ubiquiti) quando houver inviabilidade de comunicação ou comprometimento de visada e troca de ponto instalado em função de mudança de endereço.

2.2 A CONTRATADA disponibilizará uma equipe com veículo próprio, devidamente abastecido, com ferramental completo, incluindo equipamentos de proteção individual, equipamentos para isolamento da área de trabalho, técnicos devidamente qualificados para atividade a ser realizada, devidamente certificados na ABNT NR-35 e ABNT NR-10.

2.3 A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre a infraestrutura instalada, assim como credenciais de acesso que venham a ser cedidos em função das atividades realizadas.

2.4 As interrupções que causam suspensão total do serviço deverão ser reparadas de forma a restabelecer a comunicação em um prazo máximo de **quarenta e oito horas**, salvo casos de intempéries que impossibilitem os técnicos da CONTRATADA de atuar na planta externa de comunicação de dados ou nas áreas externas do CLIENTE por oferecer risco de morte aos mesmos. A CONTRATADA não será responsabilizada ou penalizada por falhas provocadas por terceiros como: fornecimento de energia ou acidentes que promovam a destruição parcial ou total da infraestrutura física da rede de rádio e câmeras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo da presente CONTRATADO é de 12 (meses), contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n°. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX () irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos na manutenção das 38 câmeras e constituirá (ao), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado pelo perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Subcláusula Primeira: Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

Subcláusula Segunda: Caso venha a ocorrer as necessidades de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Subcláusula Terceira: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período do adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice IPCA apurado para período.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da despesa: xxxxxxxxxxxx

Sub-elemento: xxxxxxxxxxxx

Valor Total Alocados: R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 e 88, da Lei Federal N° 8.666/93.

I – Compete à CONTRATANTE:

- fornecer à **CONTRATADA** a ordem de Inícios dos serviços;
- Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- efetuar os pagamentos devidos.
- Designar e credenciar um servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

II – COMPETE A CONTRATADA:

- A empresa contratada deverá possuir técnicos qualificados com treinamento e certificado para trabalhos AM altura NR-35 assim como treinamento e certificado para trabalhar com redes de baixa e alta tensão NR-10.
- Deverá possuir transporte próprio assim como todo ferramental necessário para execução das atividades de manutenção (escada, ferramentas, notebook, cabos, rádios para teste e etc.)
- Para controle do serviço entregue, a empresa deverá entregar o relatório técnico assinado por engenheiro o qual atuará como responsável técnico, portanto a empresa deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia.
- A empresa **CONTRATADA** deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica com serviço igual ou similar ao proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n°.8666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

III – judicial, nos termos da legalização.

CLAÚSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a municipalidade, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º. no que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- multa por dia de atraso para o início da prestação de serviço conforme Ordem de Início: 0,2% por dia sobre valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;
- Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;

d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor;

§ 2. As sanções são independentes e aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha receber da contratante.

Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO: Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

a) Verifica-se a infração a **CONTRATADA** será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimento em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração.

b) As multas terão suas aplicações, com a observância dos seguintes critérios:

b.1) Autuação a infração e notificada por escrito a **CONTRATADA**, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa previa;

b.2) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa prévia oferecida, ou;

b.3) Sendo julgado a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da **CONTRATADA** será também advertida por escrita.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b.4) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a **CONTRATADA** será também advertida por escrito.

c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **CONTRATANTE**.

d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, quando:

d.1) A empresa contratada falir, entra em dissolução ou liquidação.

d.2) Transferir no topo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a previa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Federal n°. 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES E FINAIS: A contratada na vigência do contrato será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não terá relação de emprego com a contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o contratante a ser acionado judicialmente, a contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Belém no Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente CONTRATO. Estando assim justos e acordados, assinam as partes o presente CONTRATO em três vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua (PA), XX de XXXXX de 2013.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: _____

2 – Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº. 002/2013.PMA.SEDS

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para manutenção do parque de equipamentos de vídeo monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2013.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, **Carta-Convite nº.002/2013.SESDS**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.